LEI Nº 1024, DE 13 DE JULHO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1009/2017 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1009, de 28 de dezembro de 2017, **na importância de R$ 4.268,28 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), destinado à alocação de recursos orçamentários para contabilização do custeio do parcelamento de dívida do CISSUL com o INSS, conforme deliberação definida na Portaria nº 10, aprovada pelo Conselho Diretor em 27 de março de 2018,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	
Natureza da despesa:	4.6.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 4.115,84
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	
Natureza da despesa:	3.2.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 154,44
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no artigo 43, §1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.10 - Secretaria de Saúde**	
Classificação programática:	10.302.1008.2.168 - Contrato de Rateio - CISSUL - SAMU	
Natureza da despesa:	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 4.268,28
Destinação de Recursos - 1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 13 de julho de 2018.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL